



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Faculdade de Gestão e Negócios

Diretoria da Faculdade de Gestão e Negócios

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 5M, Sala 109 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - www.fagen.ufu.br - ppgaadm@fagen.ufu.br



OFÍCIO Nº 1/2024/COLPPGADM/PPGADM/DIRFAGEN/FAGEN-UFU

Uberlândia, 09 de abril de 2024.

Assunto: Seleção Interna para a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior.

Chamada Interna nº 01/2024 Programa de Pós-graduação em Administração

Seleção para a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior Saídas de setembro a novembro de 2024

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração – PPGAdm/UFU torna pública a Chamada Interna n. 01/2024, para candidaturas para bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior (Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPEES) nos termos do Edital CAPES n. 06/2024.

O Edital CAPES n. 06/2024 indica os requisitos e documentos que deverão ser apresentados pelos(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à bolsa na modalidade doutorado sanduíche (PDSE) no ato da inscrição nesta chamada. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer o edital na íntegra.

Em hipótese nenhuma serão aceitas inscrições condicionais e/ou documentos fora do prazo previsto nesta Chamada.

O Edital CAPES n. 06/2024 bem como relação de documentos e requisitos encontra-se disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Para cumprimento dos prazos e etapas previstos no Edital CAPES n. 06/2024, as inscrições deverão ser feitas exclusivamente por e-mail, com a documentação completa nos termos do referido Edital, no período **de 16 a 18 de abril de 2024 (da meia-noite de 16/04 às 23h59 do dia 18/04/2024)**. O PPGAdm não se responsabiliza por e-mails não recebidos dentro do prazo de candidatura por erros ou problemas técnicos. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail da secretaria do PPGAdm: ppgadm@fagen.ufu.br.

O(a) candidato(a) interessado(a) deve conhecer integralmente o Edital CAPES n. 06/2024, em especial os requisitos necessários (item 8.3), documentos e informações exigidos (item 9.2.2) e obrigações assumidas perante a CAPES.

O período de estágio no exterior deve ter a duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.

As inscrições deverão ser realizadas por e-mail para o PPGAdm (ppgadm@fagen.ufu.br), no período de **16 de abril até às 23h59 do dia 18 de abril de 2024**.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar, por e-mail, para o PPGAdm:

- a) um arquivo PDF contendo a Tabela de Produção Acadêmica (modelo ao final desta chamada) devidamente pontuada e seus respectivos comprovantes;
- b) um arquivo PDF contendo cópia do RG ou outro documento oficial que comprove a data de nascimento do(a) candidato(a); e
- c) um arquivo PDF único contendo os demais documentos exigidos no Edital CAPES N. 06/2024.

A classificação dos(as) candidatos(as) levará em consideração a pontuação da produção acadêmica, conforme Tabela de Produção Acadêmica encaminhada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

A não observância das exigências deste Edital implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Em caso de empate na pontuação de dois ou mais candidatos(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: o(a) candidato(a) ter qualificado; persistindo o empate, o(a) candidato(a) que está há mais tempo no curso; caso ainda permaneça o empate, será priorizado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

É de responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior a inscrição no sistema da CAPES.

O resultado da Seleção Interna será divulgado a partir do dia **22 de abril de 2024** no site do PPGAdm.

O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

O resultado final após recursos será divulgado no dia 26 de abril de 2024.

Tabela de Produção Acadêmica - Observações:

1. Somente produções enquadradas na área de avaliação "Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo" serão consideradas para pontuação.
2. Para comprovação das publicações, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da folha de rosto, sumário ou similar, que possibilite a identificação da publicação, do ISBN ou ISSN, do corpo editorial, e primeira e última páginas da publicação. É necessário, para o caso de periódico, comprovar o Qualis. Sem essas comprovações, a produção não será pontuada.
3. Após o preenchimento da Tabela de Produção Acadêmica, o candidato deverá incluir apenas os documentos que comprovem a pontuação informada na Tabela.

Tabela de Produção Acadêmica			
Item	Ponto por item	Total (candidato)	Total (Comissão)

Livro (publicação, como autor(a) ou coautor(a), de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial), com, no mínimo, 50 páginas e ISBN	5 pontos por livro (máximo de 20 pontos)		
Capítulo publicado como autor(a) ou coautor(a), em livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial, com, no mínimo, 50 páginas e ISBN	1 ponto por capítulo (máximo de 10 pontos)		
Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis A1 - A2	5 pontos por artigo (máximo de 25 pontos)		
Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis A3 - A4	4 pontos por artigo (máximo de 20 pontos)		
Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis B1 - B2	2 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)		
Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis B3 - B4	1 ponto por artigo (máximo de 5 pontos)		
Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis C ou sem classificação Qualis	0,5 ponto por artigo (máximo de 5 pontos)		
Trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico	0,5 ponto por artigo (máximo de 5 pontos)		

ANDRÉ FRANCISCO ALCÂNTARA FAGUNDES
 Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração
 Portaria R n. 501/2023



Documento assinado eletronicamente por **André Francisco Alcântara Fagundes, Presidente**, em 09/04/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5330729** e o código CRC **B34AFE9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.025537/2024-56

SEI nº 5330729